



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Isaac Sandes Dias

Walber José Valente de Lima
Dilmar Lopes Camerino
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 17 DE MARÇO, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 02.2021.00000999-1.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Arapiraca - SMEDE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 17 de março de 2021.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 125, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. KLEBER VALADARES COELHO JUNIOR, 2º Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª entrância, para funcionar no Processo SAJ/MP nº 02.2021.00001426-1, bem como nos feitos judiciais decorrentes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 17 dia(s) do mês de março o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2021.00001425-0



Interessado: Mariana Vieira Sampaio Almeida
Natureza: Solicita certidão extrajudicial referente a empresa LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.041.168/0015-15.
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2021.00001426-1
Interessado: Sandra Malta Prata Lima
Natureza: Representação e requerimento de providências
Assunto: Representação
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2021.00001428-3
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT
Natureza: Solicitação de informações. Processo nº 001148.2020.19.000/4 (INQUIRIDO: MUNICIPIO DE CAJUEIRO)
Assunto: OFÍCIO n.º 12502.2021
Remetido para: Promotoria de Justiça de Cajueiro

Processo: 02.2021.00001427-2
Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL
Natureza: Decisão Mandado de Segurança nº 0800196-71.2021.8.02.0000
Assunto: Decisão
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

PORTARIA ESMP/AL nº 14 DE 16 de Março de 2021

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 03/12, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário GABRIEL PADILHA REBELO MARQUES DE OLIVEIRA, com efeitos retroativos a 14/01/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Promotor de Justiça
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021
Processo GED nº 20.08.0279.0000100/2020-89 – Pregão Eletrônico nº 02/2021
Órgão Gerenciador: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).
Fornecedor: Seprol – Comércio e Consultoria em Informática Ltda (CNPJ nº 76.366.285/0001-40).
Objeto: Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para expansão de solução de rede wireless Aruba Networks, compreendendo a prestação de serviços contínuos de suporte técnico de software (manutenção evolutiva e corretiva), bem como a aquisição de novos access points, além de softwares para gerenciamento avançado, pelo período de 12 (doze) meses.
Preço Registrado:

Lote I

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de suporte técnico para controladora de rede sem fio.	1 unidade	R\$ 46.500,34	R\$ 46.500,34



2	Expansão controladora de rede sem fio.	65 unidades	R\$ 1.538,46	R\$ 99.999,90
3	Solução de gerenciamento de rede.	165 unidades	R\$ 515,15	R\$ 84.999,75
4	Solução de controle de acesso.	1 unidade	R\$ 262.500,00	R\$ 262.500,00
5	Ponto de acesso sem fio – tipo 01 (indoor).	40 unidades	R\$ 4.125,00	R\$ 165.000,00
6	Ponto de acesso sem fio – tipo 02 (indoor).	20 unidades	R\$ 4.250,00	R\$ 85.000,00
7	Ponto de acesso sem fio – tipo 03 (outdoor).	5 unidades	R\$ 7.800,00	R\$ 39.000,00
8	UST (Unidade de Serviço Técnico).	300 horas	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
9	Treinamento da solução.	3 unidades	R\$ 15.666,67	R\$ 47.000,01
Preço Total da Ata				R\$ 890.000,00

Vigência: A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Data da assinatura: 8 de março de 2021.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Andrei Garcia (Representante legal do Fornecedor).

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Ticket Soluções HDFGT S. A. (CNPJ nº 03.506.307/0001-57).

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 03/2017, de prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos por meio de cartão magnético para atender às necessidades da frota de veículos do Ministério Público do Estado de Alagoas, com fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos e mão de obra mecânica, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 17 de fevereiro de 2021 até 16 de fevereiro de 2022, face aplicação do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme previsão da cláusula segunda do contrato, de acordo com as disposições constantes no processo GED nº 20.08.1318.0000060/2020-37.

Valor: O valor total do Contrato fica mantido em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, incluída no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 1 de fevereiro de 2021.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Luciano Rodrigo Weiland e Leidiane Caroline Ongaratto (Representantes legais da Contratada).

Promotorias de Justiça

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
20ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Preparatório nº: 06.2021.00000056-7

PORTARIA Nº 01/2021

O Ministério Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da vigente Constituição da República, compatibilizado com o disposto na alínea “b”, inciso IV, do art. 25 da Lei 8.625/93, e no inciso IV, do artigo 4º, incisos I e II, do artigo 5º e inciso I, do art. 6º, da Lei Estadual nº 15/96, bem como nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP e considerando:

- 1 – o recebimento pelo Ministério Público Estadual de manifestação noticiando a supostas irregularidades ocorridas no âmbito do Serviço de Verificação de Óbito (Uncisal) especificamente na aquisição de veículo para transporte de cadáveres;
- 2 – o esgotamento do prazo de tramitação como notícia de fato além da necessidade de esclarecimentos adicionais e análise da



documentação encaminhada;

3 - que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art.127 da CF/88), além da probidade e moralidade no serviço público;

4 – que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

RESOLVE converter a presente notícia de fato em procedimento preparatório, nos termos do art. 7º, da Resolução 174/2017 do CNMP, com a finalidade apurar a supostas irregularidades na aquisição de veículo para transporte de cadáveres, o que pode acarretar na instauração de inquérito civil ou na propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado.

Para tanto determina as seguintes providências:

1 – Registro desta Portaria em livro próprio e autuação;

2 – Publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Maceió, 16 de março de 2021.

Sidrack José Do Nascimento
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
20ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Preparatório nº: 06.2021.00000057-8

PORTARIA Nº 02/2021

O Ministério Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da vigente Constituição da República, compaginado com o disposto na alínea “b”, inciso IV, do art. 25 da Lei 8.625/93, e no inciso IV, do artigo 4º, incisos I e II, do artigo 5º e inciso I, do art. 6º, da Lei Estadual nº 15/96, bem como nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP e considerando:

1 – o recebimento, pelo Ministério Público Estadual, de manifestação em 2019 noticiando a situação do Centro de Monitoramento Eletrônico de Presos, ante a indisponibilidade de instalação de tornozeleira eletrônica, em razão da falta de capacidade contratual da Empresa Synergy Tecnologia da Informação Ltda, tendo em vista que o número de tornozeleiras alcançou a capacidade máxima em instalações.

2 – o esgotamento do prazo de tramitação como notícia de fato além da necessidade de esclarecimentos adicionais, tendo em vista que este Órgão Ministerial não obteve respostas aos Ofícios enviados à Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social;

3 - que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art.127 da CF/88), além da probidade e moralidade no serviço público;

4 – que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

RESOLVE converter a presente notícia de fato em procedimento preparatório, nos termos do art. 7º, da Resolução 174/2017 do CNMP, com a finalidade apurar a situação do Centro de Monitoramento Eletrônico de Presos, ante a indisponibilidade de instalação de tornozeleira eletrônica em razão da falta de capacidade contratual da Empresa Synergy Tecnologia da Informação Ltda, tendo em vista que o número de tornozeleiras alcançou a capacidade máxima em instalações, o que pode



acarretar na instauração de inquérito civil ou na propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado.

Para tanto determina as seguintes providências:

- 1 – Registro desta Portaria em livro próprio e autuação;
- 2 – Publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
- 3 – A convocação do Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social para prestar os devidos esclarecimentos.

Maceió, 16 de março de 2021.

Sidrack José Do Nascimento
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
20ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Preparatório nº: 06.2021.00000059-0

PORTARIA Nº 03/2021

O Ministério Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da vigente Constituição da República, compaginado com o disposto na alínea “b”, inciso IV, do art. 25 da Lei 8.625/93, e no inciso IV, do artigo 4º, incisos I e II, do artigo 5º e inciso I, do art. 6º, da Lei Estadual nº 15/96, bem como nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP e considerando:

- 1 – o recebimento, pelo Ministério Público Estadual, de manifestação formulada, em face da ARSAL, noticiando exigência de contratação de seguro por parte dos permissionários;
- 2 – o esgotamento do prazo de tramitação como notícia de fato além da necessidade de análise da documentação apresentada;
- 3 - que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art.127 da CF/88), além da probidade e moralidade no serviço público;
- 4 – que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

RESOLVE converter a presente notícia de fato em procedimento preparatório, nos termos do art. 7º, da Resolução 174/2017 do CNMP, com a finalidade apurar a ocorrência de supostas irregularidades na exigência de contratação de seguro por parte dos permissionários, o que pode acarretar na instauração de inquérito civil ou na propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado.

Para tanto determina as seguintes providências:

- 1 – Registro desta Portaria em livro próprio e autuação;
- 2 – Publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Maceió, 16 de março de 2021.

Sidrack José Do Nascimento
Promotor de Justiça



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
20ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Preparatório nº: 06.2021.00000070-1

PORTARIA Nº 04/2021

Ministério Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da vigente Constituição da República, compatibilizado com o disposto na alínea "b", inciso IV, do art. 25 da Lei 8.625/93, e no inciso IV, do artigo 4º, incisos I e II, do artigo 5º e inciso I, do art. 6º, da Lei Estadual nº 15/96, bem como nos termos da Resolução nº 174/2017 do CNMP e considerando:

- 1 – o recebimento pelo Ministério Público Estadual de manifestação noticiando a ocorrência de supostas irregularidades na comercialização de distintivos de polícia penal por agente penitenciário nas dependências da chefia de Unidades Prisionais;
- 2 – o esgotamento do prazo de tramitação como notícia de fato além da necessidade da documentação presente nos autos;
- 3 - que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art.127 da CF/88), além da probidade e moralidade no serviço público;
- 4 – que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

RESOLVE converter a presente notícia de fato em procedimento preparatório, nos termos do art. 7º, da Resolução 174/2017 do CNMP, com a finalidade apurar a ocorrência de supostas irregularidades na comercialização de distintivos de polícia penal por agente penitenciário nas dependências da chefia de Unidades Prisionais, o que pode acarretar na instauração de inquérito civil ou na propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado.

Para tanto determina as seguintes providências:

- 1 – Registro desta Portaria em livro próprio e autuação;
- 2 – Publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas; Maceió, 16 de março de 2021.

Sidrack José Do Nascimento
Promotor de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RESENHA

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, através do Promotor de Justiça Substituto abaixo assinado, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no Processo a seguir nominado: Notícia de Fato: 01.2020.00000318-2 – Interessado: Cicero Vieira do Nascimento. Decisão: Assim, nos termos do art. 4º inciso I da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo.

Decorrido o prazo acima citado sem apresentação de recurso, arquite-se nos moldes do art. 5º da referida Resolução.

SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça



Atos diversos

RESENHA

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 e artigo 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, ambas, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 01.2020.00002266-8. Interessado: Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Social no Estado de Alagoas. Assunto: possíveis irregularidades na distribuição de gratificações a terceirizados. Decisão: Ante o exposto, diante da ausência de fato que importe na atuação do Ministério Público, indefiro a abertura de procedimento administrativo, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 23/2007 e do artigo 4º da Resolução nº 174/2017, ambas, do Conselho Nacional do Ministério Público. Informo, ainda, que desta decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º dos referidos artigos. Intime-se. Após o procedimento de praxe mencionado, archive-se.

Maceió, 12 de março de 2021.

Assinado digitalmente

Coaracy José Oliveira da Fonseca
Promotor de Justiça